

Agrupamento de Escolas de Constância
Escola Básica e Secundária Luís de Camões



CONTRATO

LOTE 6

Agrupamento de Escolas de Constância, NIPC 600080420, com sede na Rua Moinho de Vento, nº 10, CP 2254-909 Constância, neste ato representado pela Presidente do Conselho Administrativo, Olga Manuela Barata Dias Antunes, adiante designado Primeiro Outorgante.

e

Upantina: União panificadora Abrantina, Lda., NIPC 500464839, com sede na Rua General Humberto Delgado, 525, 2200-117 Abrantes, neste ato representada por António Alberto da Silva Alves, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] que outorga na qualidade de sócio gerente, adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que:

a) Por deliberação de 04 de setembro de 2023, foi adjudicado, no âmbito do procedimento de Consulta Prévia "Bufete - 23/24", o LOTE 6 (Pão) ao concorrente Upantina: União panificadora Abrantina, Lda., pelo preço contratual infra indicado:

Lote 6 - 15297,00€

b) Através da mesma deliberação, foi também aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 30/2021 de 21 de maio, a minuta do contrato a celebrar, (não) tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;

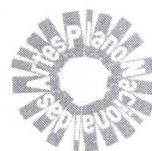
c) De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 30/2021 de 21 de maio, no presente procedimento não há lugar à prestação da caução;

d) O encargo total do presente contrato importa em 17727,00€, correspondendo 15297,00€ ao preço contratual e 2430,00€ ao valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
Objeto do contrato

- 1 - O Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se ao fornecimento ao Primeiro Outorgante, dos bens correspondentes ao lote adjudicado no âmbito do procedimento de consulta prévia “Bufete - 23/24”, de acordo com o caderno de encargos, designadamente das suas especificações técnicas e da proposta adjudicada.
- 2 - O lote objeto do presente contrato é o **LOTE 6 (Pão)**.

Cláusula 2.^a
Preço contratual

Pelos bens melhor identificados na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual proposto para cada lote e melhor identificados no considerando a) supra, valores a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.^a
Prazos de vigência

- 1 - O contrato mantém-se em vigor durante o ano letivo 2023/2024, com a atribuição de efeitos retroativos à data da notificação da adjudicação.
- 2 - Na execução do presente contrato, e durante todo o prazo de vigência, devem os bens ser fornecidos em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.^a
Conteúdo do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

(Primeiro Outorgante - Agrupamento de Escolas de Constância)

Assinado por: Olga Manuela Barata Dias Antunes

Num. de Identificação: 05669036

Data: 2023.09.13 17:34:19+01'00'

(Segundo Outorgante - Upantina: União panificadora Abrantina, Lda.)

UPANTINA
União Panificadora Abrantina, Lda.
Contribuinte N.º 500 464 839
R. GENERAL HUMBERTO DELGADO, N.º 525
2200-117 ABRANTES
TEL. 241 361 476 - FAX 241 365 354
E-mail: cpanificadora@sapo.pt

Verificaram-se os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP - art. 81.º do CCP, que se arquiva;
- Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 7-9-2023 comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão da Direcção-Geral dos Impostos, datada de 7-9-2023 comprovativa da situação tributária regularizada;
- Registo criminal do Segundo Outorgante, datado de 30-8-2023 e válido até 28-11-2023 e registo criminal do(s) sócio(s) gerente(s);
- Certidão permanente, válida até 25-9-2023
- Documento de Identificação do representante do Segundo Outorgante.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

